


MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
ATA DE REALIZAÇÃO DE FASE DE LANCES DO PREGÃO PRESENCIAL nº 0806.01/2017


Às dez horas e trinta minutos (10:30), com observância para 1h30min de atraso do dia vinte e seis de junho de dois mil e dezessete (26.06.17), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, à Av. Joana Pires, 21 – Centro - Tururu – Ceará, reuniram-se, em sessão pública, o Pregoeiro, Sr. Jorge Luiz da Rocha, e equipe de apoio, para realização dos atos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de nº **0806.01/2017** que tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURURU, conforme especificação no Anexo I do Edital. Abertos os trabalhos, foi constada a presença dos representantes das empresas: **1. DIGIPAPER.COMERCIAL E EVENTOS EIRELI – ME**, representada por Reginaldo Garcia Pessoa, inscrito no CPF sob o Nº 542.786.943-34; **2. JOSÉ IVANILDO DE SOUSA – EPP**, representada por José Ivanildo de Sousa, inscrito no CPF sob o Nº 854.058.253-87; **3. ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, representada por José Renato Souza da Silva, inscrito no CPF sob o Nº 029.282.543-90; **4. FG CAMPOS SIMÃO – ME**, representada por Jane Mary dos Santos, inscrito no CPF sob o Nº 801.831.743-72; **5. MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, representada por Fábio Furtado de Sousa, inscrito no CPF sob o Nº 776.979.953-87; Anotado em lista de presença. Após a análise das propostas o pregoeiro verificou que todas as propostas estavam aptas a participar do processo. O Pregoeiro esclareceu que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o menor preço por item e informou que seria classificado nos itens no mínimo 3 empresas, inclusive para o itens cujo os valores sejam superiores a 10% e neste ato determinou que se iniciasse a fase de lances verbais, devidamente anotado em mapa de lances em anexo. No item 01 foi vencedora a empresa **MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, o pregoeiro determinou a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da vencedora, após a análise dos documentos o pregoeiro declara a empresa HABILITADA, por atender todas as exigências contidas no edital. No item 02 foi vencedora a empresa **ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, o pregoeiro determinou a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da vencedora, após a análise dos documentos o pregoeiro declara a empresa HABILITADA, por atender todas as exigências contidas no edital. No item 03 foi vencedora a empresa **FG CAMPOS SIMÃO – ME**, o pregoeiro determinou a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da vencedora, após a análise dos documentos o pregoeiro declara a empresa HABILITADA, por atender todas as exigências contidas no edital. No item 04 foi vencedora a empresa **FG CAMPOS SIMÃO – ME**, ora já declarada HABILITADA. No item 05 foi vencedora a empresa **JOSÉ IVANILDO DE SOUSA – EPP**, o pregoeiro determinou a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da vencedora, após a análise dos documentos o pregoeiro declara a empresa INABILITADA, por não apresentar o item 5.1.I.g do edital e por apresentar o item 5.II.a do edital em desacordo, pois o mesmo não apresentou junto ao atestado de capacidade técnica contrato conforme solicita o item. O pregoeiro determinou a abertura do envelope da empresa **ORTMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA ME**, 2ª colocada no item, após a análise dos documentos o pregoeiro declara a empresa HABILITADA, por atender todas as exigências contidas no edital. Nos itens 06 e 07 foi vencedora a empresa **MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, ora já declarada HABILITADA. No item 08 foi vencedora a empresa **MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, o pregoeiro determinou a abertura do envelope contendo os


documentos de habilitação da vencedora, após a análise dos documentos o pregoeiro declara a empresa HABILITADA, por atender todas as exigências contidas no edital. No item 09 foi vencedora a empresa **PRO HOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA**, o pregoeiro determinou a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da vencedora, após a análise dos documentos o pregoeiro declara a empresa HABILITADA, por atender todas as exigências contidas no edital. No item 10 foi vencedora a empresa **MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, ora já declarada HABILITADA. No item 11 foi vencedora a empresa **DIGIPAPER.COMERCIAL E EVENTOS EIRELI - ME**, o pregoeiro determinou a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da vencedora, após a análise dos documentos o pregoeiro declara a empresa HABILITADA, por atender todas as exigências contidas no edital. No item 12 foi vencedora a empresa **MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, ora já declarada HABILITADA. No item 13 foi vencedora a empresa **MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, ora já declarada HABILITADA. Dos itens 14 ao 16 foi vencedora a empresa **FG CAMPOS SIMÃO - ME**, ora já declarada HABILITADA. No item 17 foi vencedora a empresa **MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, ora já declarada HABILITADA. Nos itens 18 e 19 foi vencedora a empresa **PRO HOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA**, ora já declarada HABILITADA. No item 20 foi vencedora a empresa **MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, ora já declarada HABILITADA. Finalizando a fase de lances o pregoeiro declara vencedora as empresas: **MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, nos itens 01, 06, 07, 10, 12, 17 e 20; a empresa **FG CAMPOS SIMÃO - ME**, nos itens 03, 04, 14, 15 e 16; a empresa **PRO HOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA**, nos itens 09, 18 e 19; a empresa **MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, nos itens 08 e 13; a empresa a empresa **ORTMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA ME**, no item 05; a empresa **ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, no item 02 e a empresa **DIGIPAPER.COMERCIAL E EVENTOS EIRELI - ME**, no item 11. O pregoeiro determinou que as empresas entregassem as propostas ajustadas no prazo de 48h. Por fim, o Pregoeiro questionou aos licitantes presentes quanto à possibilidade de interposição de recursos. Os mesmos desistiram expressamente da intenção de interpor recurso. O Pregoeiro consignou a desistência em ata. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro, declarou encerrada a presente reunião, e para constar, lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelos presentes

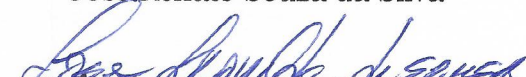

Roberta Lorena de Oliveira Bruno
Equipe de Apoio


Jorge Luiz da Rocha
Pregoeiro


DIGIPAPER.COMERCIAL E EVENTOS EIRELI - ME
Reginaldo Garcia Pessoa


ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
José Renato Souza da Silva


FG CAMPOS SIMÃO - ME
Jane Mary dos Santos


JOSE IVANILDO DE SOUSA - EPP
José Ivanildo de Sousa


MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Fábio Furtado de Sousa